



Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

Gabinete do Vereador Alysson Gomes

Projeto de Lei nº 034 /2023

RECEBIDO - PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
As: 10:43 Em: 14/03/23

385/2023

Institui a separação do lixo reciclável nos órgãos públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a separação do lixo denominado útil (embalagens plásticas, metais, papéis, papelões e vidros) na Câmara Municipal e na Administração pública direta, indireta, autarquia, empresa pública ou fundação, no âmbito municipal, para os efeitos desta lei.

Parágrafo Único - Consideram-se lixo útil às embalagens plásticas, os metais, os vidros, os papéis, os papelões e as latas em geral.

Art. 2º - Os chefes de cada unidade dos órgãos referidos zelarão pela observância da lei, determinando a separação do lixo reciclável, o destino destas embalagens fica a cargo do Chefe do Poder Executivo e Legislativo respectivamente, observando a maneira mais adequada, econômica e ambiental para sua reciclagem final.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, 14 de março de 2023.

ALYSSON GOMES

Vereador Autor – Republicanos

JUSTIFICATIVA

O Legislativo e Executivo Municipal tem procurado desenvolver intenso trabalho de conscientização popular a respeito da reciclagem e comercialização de lixo.

Para que seja alcançado resultado efetivo, urge sejam adotadas tais providências no próprio Centro Administrativo, servindo de modelo a ser seguido pela população.

Nesta época em que se evidenciam os interesses ambientais, compete aos legisladores a incumbência de normatizar procedimentos que viabilizem a execução de política ambiental moderna e benéfica para a sociedade.

Pelo exposto, encaminho o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa.